



CONTRATO

Contrato nº 0155 / 2023 -

Processo nº P202869/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **SUPRIMAX COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Assunção, nº 413, Centro, Fortaleza – CE. CEP: 60.050-010, Email: licita@suprimaxfortaleza.com, Telefone: (85) 3453-7404, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.084/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2002010124702 e do CPF nº 450.632.224-04, com endereço comercial na Rua Assunção, nº 413, Centro, Fortaleza – CE. CEP: 60.050-010. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22020 - SEPLAG, ARP 027/2022-SEPLAG** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22020 - SEPLAG, ARP 027/2022-SEPLAG**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente IV para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no

Rafael Gondim Vila
Secretaria Jurídica
ALBERTO
MAGNO DE
BRITO
RAMOS:4506322
2404

Assinado de forma
digital por ALBERTO
MAGNO DE BRITO
RAMOS:45063222404
Dados: 2023.06.07
09:53:32 -03'00'

Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
2	ROLO	600	FITA ADESIVA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO, MEDIDAS MÍNIMAS 12MM X 40 M DE COMPRIMENTO.	ALDEBRAS	R\$ 1,39	R\$ 834,00
14	UNIDADE	400	TESOURA PRETA RETA, CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, USO GERAL, AÇO INOXIDÁVEL, 20 CM.	ALDEBRAS	R\$ 5,41	R\$ 2.164,00
Valor total dos itens						R\$ 2.998,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 2.998,00 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



Rafael Gondim Vilarouco
Conferenciador Jurídico - SM
DANCE 37.227

ALBERTO
MAGNO DE
BRITO
RAMOS:4506322
2404

Assinado de forma digital por ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS:4506322404
Dados: 2023.06.07 09:53:40 -03'00'

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200;
0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000;
0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000;
0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200;
0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000;
0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000;
0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200;
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200;
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000;
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000;
0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200;
0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000;
0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A do Anexo I – Termo de Referência do edital, nos horários e dias da semana das 08:00h às 12:00h das


Raíael Gondim Vilaro
Coordenador Jurídico - SIA
2404

ALBERTO
MAGNO DE
BRITO
RAMOS:4506322
2404

Assinado de forma
digital por ALBERTO
MAGNO DE BRITO
RAMOS:4506322404
Dados: 2023.06.07
09:53:48 -03'00'



13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, de-correntes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata,

Rafael Gondim Vilarou
Coordenador Jurídico - Saúde
RAMOS:45063
222404

ALBERTO
MAGNO DE
BRITO
RAMOS:45063
222404

Assinado de forma
digital por ALBERTO
MAGNO DE BRITO
RAMOS:45063222404
4
Dados: 2023.06.07
09:53:58 -03'00'



aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). **LARISSA ARAÚJO DE SOUSA, Coordenadora da Atenção Primária**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria / órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE,

Rafael Gondim Vilasboas
Coordenador Jurídico

ALBERTO
MAGNO DE
BRITO
RAMOS
222404

Assinado de forma digital por ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS-4506322240
Dados: 2023.06.07 09:54:08 -03'00'

tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências; 13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria / órgão Sr(a). **TAMIRES ALEXANDRE FELIX, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que foi produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às

seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais

solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa



Rafael Gondim
Coordenador Jurídico
CADI

ALBERTO MAGNO
DE BRITO
RAMOS-45063222
404

Assinado de forma
digital por ALBERTO
MAGNO DE BRITO
RAMOS-45063222404
Dados: 2023.06.07
09:54:42 -03'00'



para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 13 de Junho de 2023.

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

ALBERTO MAGNO DE BRITO
Assinado de forma digital por
ALBERTO MAGNO DE BRITO
RAMOS:45063222404
Dados: 2023.06.07 09:54:51 -03'00'

ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS
CPF nº 450.632.224-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 059.207.743-06

2. Adm

CPF: 039.396.303-69

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
EXATUM - 2023

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 07/06/2023 13:16:17
UTC

Versão do software 2.11rc5

Informações do arquivo

Nome do arquivo CONTRATOS SUPRIMAX - PE22020-SEPLAG.pdf
83129e54a05ef36c65f1ad2de
9c6507e713066e6ccafdb1a02
faa91b531458ec

Resumo SHA256 do arquivo

Tipo do arquivo PDF

Quantidade de assinaturas 9

BR Assinatura por CN=ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS:***632224**, OU=38016084000124, OU=Videoconferencia, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada

Status da assinatura Aprovado

Caminho de certificação Aprovado

Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto

Data da assinatura 07/06/2023 12:53:32 UTC

Status dos atributos Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	07/06/2023 12:53:48 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

BR Assinatura por CN=ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS:***632224**, OU=38016084000124, OU=Videoconferencia, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	07/06/2023 12:53:58 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

BR Assinatura por CN=ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS:***632224**, OU=38016084000124, OU=Videoconferencia, OU=AR ONLINE NORDESTE

Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS:***632224**, OU=38016084000124, OU=Videoconferencia, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	07/06/2023 12:54:24 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS:***632224**, OU=38016084000124, OU=Videoconferencia, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Modo escuro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0155/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SUPRIMAX COMERCIAL LTDA. CNPJ sob o nº 00.466.084/0001-53. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22020 - SEPLAG, ARP 027/2022-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente IV para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.998,00 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000; **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Larisse Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pela Sra. Tamires Alexandre Felix. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alberto Magno De Brito Ramos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022 - SESEP (SUB-ROGADO). PROCESSO nº P246888/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADA:** CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.966.986/0001-84, representada por seus representantes legais, os Srs. PEDRO ALCÂNTARA JÚNIOR e RICARDO MARQUES IMBASSAHY. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021-SESEP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 10/05/2023 e findando no dia 07/09/2023, e de VIGÊNCIA por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos - iniciando-se dia 08/06/2023 e findando no dia 04/01/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE INTERNALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - PEDRO ALCÂNTARA JÚNIOR e RICARDO MARQUES IMBASSAHY - representantes da CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A.. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2023. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **NOTIFICADA:** CONSTRUTORA E & J LTDA - ME (CNPJ 41.634.619/0001-35), com sede na e, 276, Bairro: Rua Elpidio Ribeiro da Silva, 141, sala 01, Bairro Campo dos Velhos, Sobral, por seu representante legal o Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Concorrência Pública Nº 001/2017 - SESA/CPL - Contrato Administrativo 052/2017 - SMS. **OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE II, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO MENEZES. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, considerando que a empresa descumpriu a primeira notificação do dia 11 de maio de 2021 e publicada no dia 12 de maio de 2021 no Diário Oficial do Município de Sobral e que o desgaste excessivo apontado no relatório técnico em anexo pavimento intertravados se acentuou, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imperioso de até 5 (cinco) dias úteis para o início das correções, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, faça a

reparação ou a substituição do pavimento intertravado danificado por desgaste excessivo. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 13 de junho de 2023. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO. PROCESSO SPU: P249053/2023. NOTIFICANTE: Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP. **LICITAÇÃO:** Concorrência Pública nº 003/2020-SESEP. **CONTRATO:** 09/2021-SCSP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da quinta etapa dos serviços de fornecimento, instalação e execução da substituição das luminárias existentes por luminárias de LED pertencentes à sede do Município de Sobral. **NOTIFICADA:** CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A (CNPJ nº 02.966.986/0001-84). A SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, vem, por meio do seu Secretário Municipal, Sr. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICAR a empresa contratada da decisão proferida nos autos do Processo SPU: P249053/2023, nos seguintes termos: Diante do exposto, com fulcro no princípio da força obrigatória dos contratos administrativos, nos arts. 54, 66 e 69, todos da Lei Federal nº 8.666/93, itens nº 2.2 e 6.3.3.4 do edital da Concorrência Pública Nº 003/2020-SESEP/CPL e itens nº 4.2 e 6.2.2 do Termo de Referência do referido edital, cláusula primeira e cláusula sétima do Contrato nº 09/2021-SCSP, bem como com base nos fundamentos apresentados pela Coordenadoria de Iluminação Pública da SESEP e pela Coordenadoria Jurídica da SESEP, decido que a empresa contratada, Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S.A. possui o dever de substituir as luminárias que foram instaladas e apresentaram defeitos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da presente decisão. Cabe advertir que, não ocorrendo a substituição do produto defeituoso, a empresa contratada poderá sofrer penalidades contratuais, na forma dos arts. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula décima segunda do Contrato nº 09/2021-SCSP. Sobral(CE), 15 de junho de 2023. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS - Secretário da Conservação e Serviços Públicos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 - SESEP - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. **CONTRATADA:** SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.084/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Alberto Magno de Brito. **DO OBJETO:** A aquisição de material de expediente IV para atender as necessidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item nº 3.2 do presente contrato e na proposta da contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22020 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 115,10 (cento e quinze reais e quinze centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 27. 01. 04. 122. 0500. 2. 455. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. Fonte de Recursos: Próprios. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Lyana Linhares de Sousa Silva, na qualidade de gestor, e a fiscalização será realizada por técnico designado pela SESEP, Sr. Rênio Isley de Araújo, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Alberto Magno de Brito - Representante da Contratada; Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 - SESEP - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. **CONTRATADA:** JPI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.003/0001-98, neste ato representada pela Sra. Diana Alves do Nascimento. **DO OBJETO:** A aquisição de material de expediente IV para atender as necessidades da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

EXTRATO DOS INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual nº SE-TP006/2023-01 SECD, decorrente da Tomada de Preços nº SE-TP006/2023, que tem como objeto contratação de empresa especializada para serviços de conclusão de reforma do ginásio poliesportivo de Senador Pompeu, localizado na Rua Pedro Jardim, s/n, Centro, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Senador Pompeu-CE, com recurso da União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal - Contrato de repasse nº 869718/2018/ME/CAIXA e recursos próprios. Contratada: R M Clemente Candido - ME, valor para o Lote I, a importância de R\$ 87.694,09 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e nove centavos), e Lote II, a importância de R\$ 170.638,22 (cento e setenta mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), totalizando, portanto um valor global de R\$ 258.332,31 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e dois centavos). Assina pela Contratante: Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra - Secretária de Educação, Cultura e Desporto; Assina pela Contratada: Sr. Gerson Clemente Filho. Data de Assinatura do Contrato: 15.06.2023. Vigência: de 30 (trinta) dias para o Lote I e 60 (sessenta) dias para o Lote II a partir da data da assinatura da ordem de serviço.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP006/2023

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação referente à Tomada de Preços nº SE-TP006/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços de conclusão de reforma do ginásio poliesportivo de Senador Pompeu, localizado na Rua Pedro Jardim, s/n, Centro, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Senador Pompeu-CE, com recurso da União Federal, por intermédio do ministério do esporte, representado pela caixa economica federal - contrato de repasse nº 869718/2018/me/caixa e recursos próprios.

Fica Homologado e Adjudicado em favor da empresa R M Clemente Candido - ME, para o LOTE I, a importância de R\$ 87.694,09 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e nove centavos), e LOTE II, a importância de R\$ 170.638,22 (cento e setenta mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), totalizando, portanto um valor global de R\$ 258.332,31 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e dois centavos).

Senador Pompeu/CE, 15 de junho de 2023.
ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA. CNPJ sob o nº 00.466.084/0001-53. Fundamentação: Edital PE Nº 22020 - SEPLAG, A.R.P. 027/2022-SEPLAG, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A aquisição de material de expediente IV para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: R\$ 2.998,00 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 13 de Junho de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Alberto Magno de Brito Ramos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21. Fundamentação: Edital PE Nº 22020 - SEPLAG, A.R.P. 027/2022-SEPLAG, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A aquisição de material de expediente IV para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: R\$ 3.083,00 (três mil e oitenta e três reais). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 13 de Junho de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Ana Paula Rodrigues Alves.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40. Fundamentação: Edital PE Nº 23012 - SMS, A.R.P. 035/2023-SMS, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A aquisição de medicamentos destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais sob demanda judicial III, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: R\$ 10.156,08 (dez mil e cento e cinquenta e seis reais e nove centavos). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 13 de Junho de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Adriano Holanda Ferreira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JPI COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI ME. CNPJ sob o nº 16.970.003/0001-98. Fundamentação: Edital PE Nº 22020 - SEPLAG, A.R.P. 027/2022-SEPLAG, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A aquisição de material de expediente IV para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 13 de Junho de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Diana Alves do Nascimento.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP23004 - SME

Processo SPU Nº P251149/2023. Dispensa de Licitação Nº DP23004 - SME. OBJETO: Contratação de empresa remanescente em processo licitatório para a aquisição de material didático para alunos e professores da Educação Infantil do Município de Sobral (Itens 3 e 5). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XI e Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: INOVE EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 35.187.278/0001-02. VALOR GLOBAL: R\$ 1.155.995,10 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.01.12.365.0484.2551.33903000.1500100100
06.01.12.365.0484.2551.33903000.1550000000
06.01.12.365.0484.2551.33903000.1500100100
06.01.12.365.0484.2551.33903000.1550000000
06.03.12.365.0484.2543.33903000.1540000000
06.03.12.365.0484.2543.33903000.1540000000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.14.01-PE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de Junho de 2023, às 08:00h (oto horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2023.06.14.01-PE, com fins a contratação de empresa para locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Maiores informações no endereço citado ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com ou fone: (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole - CE, 15 de Junho de 2023
MARIA MÔNICA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.10.01 - TP - FME

O Município de Tejuçuoca por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o resultado do julgamento da fase de habilitação, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.10.01 - TP - FME, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Escola (EEIF Sagrada Família) na localidade de Umari, do Município de Tejuçuoca/CE, foram habilitadas para fase subseqüente do procedimento licitatório as empresas: 01 - Victariano Projetos e Serviços LTDA - CNPJ: 45.314.450/0001-97; 02 - Global Empreendimentos E Serviços LTDA ME - CNPJ: 21.255.717/0001-54, 03 - ICV Construção Civil LTDA - CNPJ: 48.336.599/0001-65; 04 - LS Serviços de Construções LTDA - CNPJ: 21.541.555/0001-10; 05 - Quality Empreendimentos - CNPJ: 48.355.146/0001-86, 06 - Votor Obras de Engenharia - CNPJ: 28.323.363/0001-87; 07 - Expresso Construções LTDA - CNPJ: 36.232.522/0001-66; 08 - Moretto Construções E Serviços - CNPJ: 07.305.610/0001-42; 09 - R&G Construções E Locações LTDA - CNPJ: 34.395.105/0001-09; 10 - FG Projetos e Construções LTDA - CNPJ: 45.766.527/0001-60; 11 - VK Construções E Empreendimentos LTDA - CNPJ: 09.042.893-0001-02; 12 - M A Feitosa de Sousa LTDA - CNPJ: 41.356.135/0001-71; 13 - Apla Comercio, Serviços, Projetos E Construções LTDA - CNPJ: 24.614.233/0001-42; 14 - Abrav Construções E Serviços Eventos E Locações - CNPJ: 12.044.788/0001-17; 15 - Engenharia Construtora E Serviços LTDA - CNPJ: 44.997.219/0001-82; 16 - Tomaz Construções LTDA - CNPJ: 32.236.949/0001-81; 17 - R E Sousa Construções E Serviços EIRELI - CNPJ: 40.560.312/0001-74; 18 - Whiper Empreendimento LTDA - CNPJ: 48.204.138/0001-39; 19 - EQV Empreendimentos E Serviços - CNPJ: 37.278.872/0001-26; 20 - KLF Serviços - CNPJ: 35.848.539/0001-80; 21 - ML Entretenimento, Assessoria E Serviços LTDA - CNPJ: 29.326.036/0001-41; 22 - Aleb Construtora E Locadora De Automoveis LTDA - CNPJ: 32.220.748/0001-96; 23 - Seg-Norte Construções E Serviços - CNPJ: 30.412.053/0001-80; 24 - E2 Construtora, Construções E Serviços - CNPJ: 41.313.966/0001-66; 25 - M K Em Construção E Transporte Escolar - CNPJ: 35.864.328/0001-30; 26 - Império Locação E Serviços LTDA - CNPJ: 40.120.308/0001-95; 27 - AR Construções E Obras De Instalações - CPF: 36.835.969/0001-20; 28 - Conjasf Construtora De Aqulagem - CNPJ 01.795.971/0001-38; 29 - Construtora Mourão Rodrigues - CNPJ: 31.018.507/0001-01; 30 - Construtora Vipon - CNPJ: 34.631.462/0001-29; 31 - GK Engenharia LTDA - CNPJ: 45.022.575/0001-43; 32 - Nascimento Construções E Locações - CNPJ: 37.155.085/0001-97; 33 - Cosbral Construções e Empreendimentos - CNPJ: 07.544.576/0001-69; 34 - Tecta Construções E Serviços - CNPJ: 20.160.697/0001-75. Foram inabilitadas para fase subseqüente do procedimento licitatório as empresas: 01 - Fued Empreendimentos E Serviços LTDA - CNPJ: 26.956.252/0001-82; 02 - WJ Construções e Serviços - CNPJ: 10.932.123/0001-14.

A Comissão divulgou o resultado da habilitação e com amparo no art 109, inciso I, alínea "a" e abriu o prazo recursal.

Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 99299-2315 e no site: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Tejuçuoca-CE, 15 de junho de 2023

JOSÉ MARCOS PINHO BRITO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PPO2/2023-SETAS

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 29 de junho de 2023, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Malta nº 785 - Bairro Nenê Plácido - Tianguá-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº PPO2/2023-SETAS, cujo objeto é o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas e assésorios, adulto e infantil) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE.

O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br/.

Tianguá - CE, 15 de junho de 2023.

DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.15.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.06.15.1. Objeto: Contratação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para atuação nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência constante no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: 04/07/2023, às 09h.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 9 9839 - 7074.

Várzea Alegre/CE, 15 de Junho de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA

